

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, Prefeitura Municipal de Dom Silvério, inscrita sob o CNPJ 182972260001-61, situada a Praça Presidente Vargas, nº143, representada pelo Prefeito José Bráulio Aleixo, inscrito sob o CPF nº75672200672, e a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR AHANGUERA - UNOPAR, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para o Polo de apoio em Ponte Nova, Razão Social SOCIEDADE EDUCACIONAL GUIMARÃES E VIANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 30.156.259\0001-97 situado na Avenida Dom Bosco, 426- 5º andar, Bairro Palmeiras, Ponte Nova- MG, com sede à Avenida Paris, nº 675, Jardim Piza, Londrina (PR), mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda. CNPJ/MF nº75. 234.583/0001-14, neste ato representada por sua Coordenadora Acadêmico Pedagógica Polo Ponte Nova, Andrécia Aparecida Souza da Silva, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regulará pela Lei nº 11.788/2008 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (nome da empresa concedente) concederá estágio curricular a estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio curricular aqui tratado destina-se proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares devidamente acompanhados pela Central de Estágio da instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pelo Prefeitura Municipal de Dom Silvério e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devendo as atividades de estágio necessariamente relacionar-se com a formação acadêmica dos estagiários, ainda que interdisciplinarmente. As vagas serão disponibilizadas pela (nome da empresa concedente) em número a ser por ele definido.

CLÁUSULA QUARTA - Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício (nome da empresa concedente) conforme determina o Artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Prefeitura Municipal de Dom Silvério providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio, de acordo com inciso IV, artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sem prejuízo das atividades escolares, sendo no máximo 30 (trinta) horas semanais. CLÁUSULA SÉTIMA - A duração do estágio será estabelecida pelo Prefeitura Municipal de Dom Silvério com a concordância da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o artigo 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA - Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e Prefeitura Municipal de Dom Silvério com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com o Art. 7º, I, da Lei 11.788/08, onde estarão acertadas as condições do estágio.

CLÁUSULA NONA - O estágio será cancelado nos seguintes casos:

- a) a pedido do estagiário;
- b) por conclusão ou interrupção do Curso na Instituição de Ensino, fato este que deve ser imediatamente informado a Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- c) quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos;
- e) por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- f) por interesse da administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- g) por alteração do horário da atividade de estágio que acarrete dificuldade no cumprimento das obrigações acadêmicas pelo Estagiário.

Parágrafo único — Entende-se por conclusão de Curso a que se refere à alínea "b" supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, ou mesmo decorrente de fato que implique em solução de continuidade do Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os critérios e formas de supervisão, orientação e avaliação do estágio serão definidos e ficarão a cargo da Coordenação do Curso e/ou da Supervisão do Estágio, onde o Estagiário estiver matriculado, sem excluir avaliação e orientação próprias do Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pelo Prefeitura Municipal de Dom Silvério, de bolsa de complementação de estudo ao estudante, quando definido no termo de compromisso. A responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO no presente Convênio fica limitada a indicação de estagiários dentre seus alunos regulares, e ao cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento, correndo por conta da Prefeitura Municipal de Dom Silvério as despesas referentes à publicação deste instrumento e os demais encargos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes notifique a outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro competente para dirimir as dúvidas fundadas no presente instrumento é Prefeitura Municipal de Dom Silvério, Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nominadas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Ponte Nova, 06 de Maio de 2024

Andrécia Aparecida Souza da Silva

Andrécia Silva
Coord. Acadêmica/Pedagógica
Unopar Ponte Nova

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Andrécia Aparecida Souza da Silva

Coordenação Acadêmica

Ponte Nova/MG

30.156.259/0001-97

SOCIEDADE EDUCACIONAL
GUIMARÃES & VIANA LTDA

AV. DOM BOSCO, 426 SALAS 502-503-504

PALMEIRAS CEP 35.430-232
PONTE NOVA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: